

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES.

OBJETIVO:

Assim como o Código de Conduta Profissional do CIEE, a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores, terceiros, subcontratados, parceiros, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza do CIEE quanto a receber ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses reais ou potenciais e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.

APLICAÇÃO:

A Política apresentada é aplicável a todos os colaboradores do CIEE, de qualquer nível hierárquico, bem como no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

CONCEITOS:

Brinde: abrange todo tipo de objeto ou material de baixo valor unitário, item que não tenha valor comercial distribuído a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que seja personalizado com a marca da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente determinada pessoa. Em geral, são produtos de linha do parceiro, oferecidos a título de cortesia.

Entretenimento: são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, etc.

Suborno: é o ato de dar ou receber qualquer quantia em dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Vantagem Indevida: qualquer bem, tangível ou intangível inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, Presentes, Entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

Valores expressivos: O CIEE não limita o valor máximo de brindes, presentes e hospitalidade que seus colaboradores podem aceitar ou oferecer, pelo fato de que o CIEE é uma organização (associação civil) sem fins lucrativos, que mantém relacionamentos com empresas de todo o porte e também com entes públicos, devendo, assim, avaliar as situações de acordo com cada particularidade e caso a caso, inclusive se o brinde for recebido ou ofertado a colaboradores de organizações ou entes públicos que tenham políticas extremamente rigorosas. Contudo, é considerado valor expressivo o brinde, presente ou hospitalidade que está acima dos valores que você normalmente arcaria. Ex: Você pode aceitar o convite para um almoço (desde que dentro dos parâmetros desta Política) em um restaurante onde você iria no seu dia a dia, ou se você tivesse que arcar as custas. Locais que você não frequentaria por conta dos altos valores não devem ser aceitos.

REGRAS GERAIS:

Será considerada uma violação a esta Política, a entrega ou o recebimento de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades ou outros benefícios, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar ou aparentemente influenciar de maneira inadequada qualquer decisão que afete a instituição ou que possa resultar em uma vantagem indevida para o CIEE ou qualquer um de seus colaboradores, parceiros e fornecedores.

Em certas circunstâncias, é aceitável que haja a entrega ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidade e outros benefícios, mas isto ocorre apenas quando há um interesse em parcerias e as condições estabelecidas por esta Política forem cumpridas.

Para que seja possível avaliar se um brinde, presente ou hospitalidade seria indevido ou não, as seguintes perguntas devem ser respondidas:

- 1.** O aceite do brinde, presente, hospitalidade e/ou outros benefícios poderia infringir o Código de Conduta do CIEE, a Política apresentada ou qualquer tipo de relacionamento com o Poder Público?
- 2.** Pode haver alguma expectativa de que algo seja concedido em troca da aceitação da vantagem entregue?
- 3.** Sob a perspectiva do beneficiado, a vantagem seria capaz de influenciar sua capacidade de tomar decisões imparciais?

Se respondido “Não” para todas as questões, é provável que os benefícios não configurem vantagens indevidas.

Todos os colaboradores precisam utilizar o bom senso, juízo crítico, equilíbrio e o discernimento ao se deparar com essas situações. Tenha sempre em mente que existem proibições em relação a aceite ou entrega de brindes, presentes e hospitalidade para proteção da instituição e de seus colaboradores e parceiros, para que esses atos não influenciem – ou aparentem influenciar – de maneira indevida uma decisão do CIEE.

Faça um exercício mental antes, questionando a si mesmo: a) Se pessoas alheias ao CIEE ou parceiros nossos tomarem conhecimento do aceite dos brindes, presentes e hospitalidade, eles farão questionamentos quanto à seriedade do meu trabalho no CIEE? b) Se essa informação fosse divulgada na mídia, seria positivo ou negativo para a imagem do CIEE e para o colaborador que o aceitou/ofertou? c) De que forma eu defenderia a lisura (ou se o brinde é singelo) ao oferecer/receber tal brinde?

DIRETRIZES:

Dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal. **Em algumas situações, a oferta ou recebimento podem gerar expectativas, reivindicações de favorecimentos, insinuações indiretas de suborno ou uma vantagem inapropriada, caracterizando uma possível situação de conflito de interesses.**



FORMAS ACEITÁVEIS DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES:

- São aceitáveis os brindes institucionais e sem valor comercial, de valor puramente simbólico, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, caderno, calendário, boné, livro, etc., desde que sejam materiais simples e de uso comum da população. Canetas de marcas famosas e de valores expressivos (ou qualquer outro material nesse sentido), não poderão ser aceitos;
- Também poderão ser aceitos presentes de valor baixo ou até inexpressivo, como um bombom, uma semente de planta/cartão semente;
- Refeições ou eventos de entretenimento (teatros e shows, por exemplo) só poderão ser realizados se necessários para o estreitamento dos laços entre as partes, de valor razoável e sem regalias de alto custo (ex: escolha do melhor e mais caro restaurante da cidade; escolha do vinho mais caro da casa);
- As refeições utilizadas para parcerias devem acontecer preferencialmente em almoços e devem ser evitados almoços com fornecedores ou parceiros durante a fase de negociação e contratação de um serviço/parceria;
- Quando os colaboradores forem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento, somente poderão aceitar após a aprovação formal dos seus gestores.



QUANDO NUNCA É PERMITIDO DAR OU RECEBER PRESENTES:

- Quando há a intenção de influenciar ou recompensar o destinatário: Dar ou aceitar presentes que podem influenciar, ou que aparentem influenciar o julgamento do destinatário;
- Quando o presente criar a impressão ou obrigação implícita de que o presenteador tem direito a tratamento preferencial;
- Não é permitido que colaboradores solicitem ou aceitem favores ou presentes de terceiros, parceiros ou pessoas que mantenham parceria com o CIEE, seja para benefício próprio ou para membros de sua família;
- Não é permitido que colaboradores solicitem ou aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale-presentes, independente da quantia;
- Você não deve dar ou receber um presente ou uma cortesia comercial se estiver envolvido em qualquer etapa de um processo formal de licitação;
- Os colaboradores não devem receber brindes, presentes e hospitalidades em suas residências. Caso isso venha a ocorrer, o colaborador deverá declarar ao gestor que recebeu em sua residência, para análise ou aprovação;
- Não é permitido qualquer tipo de comercialização interna ou externa dos brindes, presentes, ingressos de eventos e shows que forem sorteados no CIEE.

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

Posso aceitar caderno/agenda/lápis/chaveiro (ou outro material similar) de empresas ou órgãos públicos?

Sim. Brindes modestos, de valor puramente simbólico, podem ser aceitos de nossos parceiros ou de qualquer outra empresa e/ou órgão público, mesmo que não mantenha relação profissional com o CIEE.

Se um parceiro do CIEE me chamar para um almoço para discutirmos a nossa parceria, posso aceitar?

Se o almoço se der em um restaurante comum - que você frequentaria no seu dia a dia - sim. O "presente" (no caso, o almoço) não pode ter o intuito ou a aparência de influenciar nossas decisões como profissionais.

Contudo, considerando se tratar de "reunião de negócios", sempre recomendamos que ela seja realizada em uma das instituições, e não em horário de refeição e descanso.

Um parceiro ou possível futuro parceiro me enviou uma cesta comemorativa (ex: Natal, Páscoa, etc) com vários produtos. O que fazer?

Nossa recomendação é que o presente não seja aceito. Caso a sua devolução possa abalar o relacionamento com o parceiro, o colaborador que o recebeu deve formalmente (de preferência por e-mail) agradecer o presente e informar que, por conta das diretrizes internas da instituição, bem como do seu Código de Conduta Profissional, a cesta será dividida entre os colaboradores do CIEE. A cesta deverá ser dividida entre os colaboradores do setor/Unidade. Ela também poderá ser doada para alguma instituição de caridade.

Recebi uma bebida alcóolica de valor expressivo. Posso aceitar?

Não, por se tratar de bebida alcóolica. Contudo, caso a sua devolução possa abalar o relacionamento com o parceiro, o colaborador que o recebeu deve formalmente (de preferência por e-mail) agradecer o presente e informar que, por conta das diretrizes internas da instituição, bem como do seu Código de Conduta Profissional, o presente será sorteado dentre os colaboradores do CIEE. A bebida deverá ser encaminhada ao seu gestor, para que seja sorteado entre os colaboradores do setor/Unidade.

Um parceiro me ofereceu ingressos para um festival de música. Ele não comparecerá e disse que eu posso levar quem eu quiser como acompanhante. Posso aceitar?

Entretenimentos só são aceitáveis se tiverem a finalidade de estreitarem a relação de parceria. Se o parceiro não comparecerá, perde a sua finalidade.

Exceções serão tratadas como tal, principalmente em caso de análise de artistas que gostaríamos de contratar para apresentação em eventos realizados pelo CIEE.

Um parceiro ou possível futuro parceiro oferece pagar uma viagem (passagem e/ou hospedagem) para mim ou alguém da minha família para o destino que eu escolher. Posso aceitar?

Viagens não poderão ser aceitas, a não ser em casos específicos, como para comparecimento a eventos que nos façam conhecer melhor as atividades e produtos do parceiro, ou até mesmo de reciclagem da utilização de seus serviços. Todos os convites de viagens, sejam elas nacionais ou internacionais, deverão ser encaminhados previamente aos responsáveis pelo Mecanismo de Compliance, para verificação e orientação, incluindo as condições e cronograma.

REFERÊNCIAS:

- Código de Conduta Profissional do CIEE
- Política Anticorrupção
- Política de Relacionamento com o Poder Público

DISPOSIÇÃO FINAL:

Esta política poderá ser alterada/atualizada a qualquer tempo, competindo a cada colaborador seu acompanhamento, devendo seguir as diretrizes da política vigente.



Informações de Controle:

Vigência: a partir de Agosto de 2019

Versão: 02 (alterada em 02/2022)

Área responsável: Compliance